

**PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL (SEMESTRAL)**  
**DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**  
**COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

| SAS   | SM  |
|---|---|
| NOME DA OSC   | Ação Comunitária Paroquial do Jd. Colonial - Pe. Emir Rigon   |
| NOME FANTASIA   | CCA JARDIM LARANJEIRAS  |
| TIPOLOGIA   | Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Modalidade: Centro para Crianças e Adolescentes de 6 a 14 anos e 11 meses |
| EDITAL  | 260/SMADS/2017  |
| Nº PROCESSO DE CELEBRAÇÃO                                     | 6024.2017/0003020-2   |
| Nº TERMO DE COLABORAÇÃO                                       | 126/SMADS/2018  |
| NOME DO GESTOR DA PARCERIA                                    | Glauca Soares dos Passos  |
| RF DO GESTOR DA PARCERIA                                      | 850.995-6   |
| DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA | 08/10/2020  |
| PERÍODO DO RELATÓRIO  | 01/10/2022 à 31/03/2023 - 10ª Parcial   |

Após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA descrita na inicial, nos termos do artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação no DOC de 21/01/2020, página 51, delibera pela:

(X) **APROVAÇÃO** da prestação de contas.

( ) **APROVAÇÃO** da prestação de contas **COM RESSALVAS**, determinando o cumprimento do Plano de Providência Geral

( ) **REJEIÇÃO** da prestação de contas, adotando-se os procedimentos para rescisão do termo de colaboração da parceria.

**OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

Conforme Instrução Normativa 03/ SMADS/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019, compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação - Artigo 111 – INCISO VII “Avaliar e homologar o Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação, elaborado pelo Gestor da Parceria. O Gestor aferiu o seu Parecer por meio do Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação, onde acompanha as atividades realizadas pela parceria, e em sua análise relata que a parceria em questão desenvolveu as atividades em conformidade com o plano de trabalho e Plano Semestral propostos; atribuiu o conceito de 75% - SUFICIENTE - no alcance das metas. Desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação acolhe a deliberação efetuada pelo Gestor da Parceria, que considera REGULAR a Prestação de Contas Semestral – 10ª Parcial - descrito na inicial, lembrando que compete ao Gestor cumprir o disposto pela normatização acima citada - Artigo 110 em sua totalidade e principalmente o Inciso VII e suas alíneas, em destaque a alínea “J” - Análise dos Pareceres Técnicos do Ajuste Financeiro Mensal emitidos no período, .....”.

Denise Batista da Silva  
RF: 823.533.3  
Assistente Social  
O.E.S.S: 46.940

*Denise Batista da Silva*

Carimbo e assinatura membro  
Comissão de Monitoramento  
e Avaliação

Data: 17/07/2023

Rosana Duru Silvério  
Assessor II  
São Mateus

*Rosana Duru Silvério*

Carimbo e assinatura membro  
Comissão de Monitoramento  
e Avaliação

Moacyr Yassuo Uehara  
RF 587.988.1  
SMADS/SAS SM

*Moacyr Yassuo Uehara*

Carimbo e assinatura membro  
Comissão de Monitoramento  
e Avaliação